



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 31/2009

Define o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT como instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicações dos atos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dos Órgãos que o compõem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pela Instrução Normativa nº 30/2007 do c. TST;

CONSIDERANDO a edição do ATO CONJUNTO CSJT.TST.GPNº 15/2008, de 9 de junho de 2008, alterado pelo ATO TST.CSJT.GP nº 26, de 18 de setembro de 2008, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, estabelecendo normas para elaboração, divulgação e publicação de matérias dos Órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a matéria no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT como instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dos Órgãos que o compõem, com acesso gratuito pela rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.trt7.jus.br e/ou www.tst.jus.br.

Art. 2º As publicações do Tribunal Regional do Trabalho passarão a ser efetuadas no DEJT a partir de 13 de abril de 2009.



§ 1º Durante o período de 13 de abril a 29 de maio de 2009, as publicações do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região serão feitas simultaneamente no DEJT e Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região Eletrônico – DOJTe.

§ 2º A partir de 1º de junho de 2009, as publicações dos Órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região serão feitas exclusivamente no DEJT.

§ 3º Nos casos em que a lei expressamente dispuser, a publicação será feita igualmente na imprensa oficial.

Art. 3º O gestor regional, o gerente regional e todas as unidades publicadoras deverão observar estritamente as normas contidas nos ATOS CSJT.TST.GPNº 15/2008 e 26/2008 para a elaboração, divulgação e publicação de matérias, especialmente aquelas pertinentes à forma, periodicidade, contagem de prazos e responsabilidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os Atos nºs 199/1996, 89/2007 e 08/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 2 de abril de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do Tribunal

